



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
CULTURA

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1. O Cadastro, conforme o item 6.5. do nosso memorando inicial deve ser realizado à partir do dia 21 de novembro, "entregues em envelopes no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis".
2. Para pessoas físicas, conforme edital, será obrigatória a apresentação de relatório de execução e recibo.
3. O tempo e as músicas serão decididas pela Comissão após cadastro de todas as bandas, uma vez que não há como prever quantos músicos se cadastrarão e terão suas inscrições homologadas.
4. Cláusula quinta, parágrafo 7: "Os equipamentos de sonorização, iluminação e técnicos serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura"
5. Os equipamentos disponibilizados pela Secretaria serão os licitados no Pregão: **148 / 2021**
6. Aproveitamos o ensejo para lembrar que: uma vez que o recurso é proveniente da Lei Aldir Blanc (Lei Emergencial 14.017/2020), não poderão receber recursos: Funcionários Públicos de qualquer órgão; E os participantes precisam comprovar que, pelo menos, 50% de sua renda advém da atividade artística. E, conforme o item 5.2 do Edital: "Os participantes devem estar cadastrados como Agentes Culturais no município". **É obrigação do participante ter pleno conhecimento das legislações pertinentes**, conforme o item conforme o item 7.1.6 do Edital.

**Nadir Vozivoda**  
**Secretária de Cultura**